



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, 15, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 11.429.331/0001-68, email:

licitacaopmssf@outlook.com

CONTRATO Nº 10 /2021

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO, E JOSE MOTA DA COSTA NETO ME

Pelo presente Instrumento particular de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO, reuniram-se, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO, situado na Pc. Sete de Setembro, 15, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 11.429.331/0001-68, neste ato representado pelo seu titular o Sr. Victor Machado de Oliveira, brasileiro, Secretário Municipal, residente e domiciliado na sede do Município, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado JOAO FERNANDES DE BRITO, 930, sala 03, Centro, Propria/SE, CEP: 49.900-000, representada por Joao Fernandes de Brito, doravante denominada CONTRATADA têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO

O presente contrato vincula-se às determinações do Art. 24, II, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Proposta da Contratada e em acordo a Dispensa nº 07/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 45 dias

CLÁUSULA QUARTA - PREÇOS E VALOR DO CONTRATO

O objeto deste contrato será prestado pelos preços constantes da proposta de preços, perfazendo o presente contrato um valor total de R\$ 16.815,50 (dezesesseis mil oitocentos e quinze reais e cinquenta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
1	SABÃO EM PÓ 20X500G	25	FD	AJU	R\$ 48,00	R\$ 1.200,00
2	SABÃO EM PEDRA 50X200G	15	CX	ESPUMIL	R\$ 55,00	R\$ 825,00
3	DESINFETENTE LÍQUIDO 12X500ML	50	CX	ORIENTAL	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00
4	DETERGENTE LÍQUIDO 24X500ML	25	CX	ORIENTAL	R\$ 42,00	R\$ 1.050,00
5	ÁGUA SANITÁRIA 12X900ML	50	CX	MIALA	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
6	LIMPA ALUMÍNIO 12X500ML	5	CX	ORIENTAL	R\$ 26,40	R\$ 132,00
7	LIMPA VIDRO 12X500ML	5	CX	ORIENTAL	R\$ 32,00	R\$ 160,00
8	PAPEL HIGIÊNICO 16X4X30MT	20	FD	DELTA	R\$ 35,00	R\$ 700,00
9	PAPEL TOALHA 12X2X60FLS	10	FD	ENXUTA	R\$ 52,50	R\$ 525,00
10	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% 12X1LT	10	CX	ORIENTAL	R\$ 62,00	R\$ 620,00



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, 15, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 11.429.331/0001-68, email: licitacaopmssf@outlook.com

11	ÁLCOOL GEL 70% 12X1 LT	10	CX	ORIENTAL	R\$ 62,00	R\$ 620,00
12	INSETECIDA 300ML 12X1UND	4	CX	EFC	R\$ 110,00	R\$ 440,00
13	MULT-USO 12X500ML	6	CX	ORIENTAL	R\$ 42,50	R\$ 255,00
14	LUSTRA MÓVEIS 12X100ML	4	CX	POLITRIZ	R\$ 68,50	R\$ 274,00
15	SABONTE LÍQUIDO 2LT	30	UND	MARAN	R\$ 25,50	R\$ 765,00
16	ESPONJA DUPLA FACE C/60 UNID	5	CX	BRILHUS	R\$ 32,00	R\$ 160,00
17	ESPONJA DE AÇO 14X8 UNID	10	PCT	ASSOLAN	R\$ 17,20	R\$ 172,00
18	SACO P/LIXO 15LT	5	FD	AZULÃO	R\$ 52,00	R\$ 260,00
19	SACO P/LIXO 30 LT	5	FD	AZULÃO	R\$ 58,00	R\$ 290,00
20	SACO P/LIXO 50 LT	10	FD	AZULÃO	R\$ 62,50	R\$ 625,00
21	SACO P/LIXO 100 LT	10	FD	AZULÃO	R\$ 65,00	R\$ 650,00
22	VASSOURA DE PIAÇAVA COM CABO	48	UND	INCAVAS	R\$ 7,80	R\$ 374,40
23	VASSOURA DE NYLON COM CABO	48	UND	INCAVAS	R\$ 7,50	R\$ 360,00
24	RODO C/2 BORRACHAS COM CABO	48	UND	INCAVAS	R\$ 7,20	R\$ 345,60
25	PANO DE CHÃO	100	UND	ITATEX	R\$ 4,50	R\$ 450,00
26	PANO DE PATRO	50	UND	ITATEX	R\$ 4,50	R\$ 225,00
27	FLANELA	100	UND	ITATEX	R\$ 3,00	R\$ 300,00
28	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO C/1000FLS	50	PCT	PÉROLA	R\$ 15,80	R\$ 790,00
29	COPO DESCARTÁVEL 25X200 ML	15	CX	TOTAL COPOS	R\$ 96,50	R\$ 1.447,50

a) Será de responsabilidade da contratada todas as despesas que direta ou indiretamente decorram da aquisição ora contratado, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA - ENTREGA E RECEBIMENTO

O fornecimento está autorizado, após assinatura do contrato e posterior ordem de fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado, em até o 10º dia após o mês subsequente a aquisição, com Nota fiscal acompanhada de recibo, Certidões de regularidade para com as Fazendas Federal/Previdenciária, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, 15, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 11.429.331/0001-68, email: licitacaopmssf@outlook.com

b) Não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento para o exercício a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

8021 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2091 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3390.30.00.00 10010000 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

A CONTRATADA tem as seguintes obrigações:

- Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação que deu origem ao contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- Alocar todos os recursos necessários para se obter uma perfeita aquisição de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante.
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes.
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato.
- Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE durante a aquisição
- Não poderá transferir total ou parcialmente o contrato. Também não poderá subcontratar, ainda que parcialmente, a execução do seu objeto.
- A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por pessoas designadas pela administração.
- A fiscal deste contrato será a Sr^a. Jandira Catarino dos Santos

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

- O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do art.77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.
- A rescisão contratual ocorrida pelos motivos elencados no art.78, I à XII e XVII, da Lei 8.666/93, poderá ser feita por ato unilateral da Administração.
- A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão contratual, especialmente os estabelecidos pelo art.79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

- O atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida sujeitará o contratado ao pagamento de multa de mora no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.
- Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, o contratado será penalizado na forma prevista pelo art.87 da Lei 8.666/93. O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 10% do valor do contrato, em cada caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

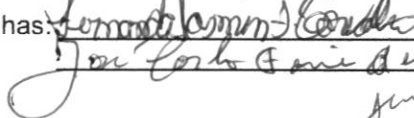
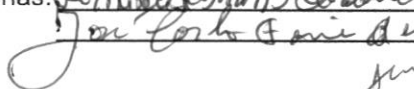
Fica eleito o foro da cidade de Santana do São Francisco/SE para dirimir as questões que porventura surgirem na execução deste contrato, renunciando as partes, desde já, a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam ou possam vir a ser.

Estando justas e pactuadas, as partes firmam o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor.

Santana do São Francisco/SE, 01 de fevereiro de 2021


 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO
 CONTRATANTE


 JOSE MOTA DA COSTA NETO ME
 CONTRATADA

 Testemunhas:  CPF nº 017.455.175-05
 CPF nº 050.013.945-28

